



**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº
001/2020 COVID-19, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE
BALNEÁRIO CAMBORIÚ E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
DE SAÚDE DA REGIÃO DA FOZ DO RIO ITAJAÍ – CIS-AMFRI.**

Pelo presente instrumento particular de Prestação de Serviços, de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA FOZ DO RIO ITAJAÍ – CIS-AMFRI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob número 07.510.376/0001-95, situado a Rua Luiz Lopes Gonzaga, 1655, sala 01, no Bairro São Vicente, no Município de Itajaí – SC, representado pelo seu Presidente Sr. **Emerson Luciano Stein**, brasileiro, divorciado, corretor de imóveis, inscrito no CPF sob nº 946.748.509-59, carteira de identidade nº 3.322.508 – SSP-SC, residente à Rua Cesar Werner Drasche, nº 76, apto 504, Residencial Porto Excelência, Bairro Perequê – Porto Belo – SC, doravante denominada **CIS-AMFRI**, e de outro lado **MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 83.102.285/0001-07, com sede na Rua Dinamarca, nº 320, Bairro Nações, no Município de Balneário Camboriú/SC, CEP 88338-900, representado pelo seu Prefeito Sr. **Fabrizio José Satiro de Oliveira**, brasileiro, casado, Empresário, Inscrição no CPF sob nº 974.418.059-53, portador da Carteira de Identidade nº 3235003 – SSP-SC, residente e domiciliado na Rua 3110, nº 234, apto 702 – Ed. Ville de France, Bairro Centro, no Município de Balneário Camboriú/SC, CEP. 88330-000, doravante denominada **ENTIDADE**, assinam o presente Termo Aditivo, na forma que se segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Terceira do originário Termo de Convênio nº 001/2020 COVID-19, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

Os prazos de vigência e execução que trata a Cláusula Terceira, ficam prorrogados por 90 (noventa) dias, a contar de 19/08/2021.

Parágrafo Primeiro – Os prazos de execução e de vigência poderão ser prorrogados mediante a celebração de Termo Aditivo.

Parágrafo Segundo – Quando necessária a prorrogação de vigência, a solicitação deverá ser apresentada, por escrito, com antecedência mínima de 10 (dez) dias do seu término, acompanhada da devida justificativa.

Parágrafo Terceiro – Revogado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas as demais cláusulas não modificadas pelo presente Termo Aditivo





E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Itajaí – Santa Catarina, 09 de agosto de 2021.

MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ

Fabício José Satiro de Oliveira
Prefeito Municipal

EMERSON LUCIANO STEIN

Presidente do CIS-AMFRI

Testemunhas:

Ariane Simionatto Schizzi
CPF: 066.272.829-76

Jacqueline Mirtes Alves Zatera
CPF: 850.490.009-63

